

LEI MUNICIPAL N° 2.008/04 DE 27 DE JANEIRO DE 2004.

"Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 1.847, de 23 de setembro de 2002, a qual autoriza a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 1.847, de 23 de setembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as contratações temporárias e de excepcional interesse público, abaixo discriminadas, cujas atribuições constam do Anexo I desta Lei, com a finalidade de implantação, organização e funcionamento do Programa de Saúde da Família (PSF), com três equipes, abrangendo toda a população do município de Constantina-RS. Sendo:"

Quantidade	Função	Carga horária	Vencimento Básico (R\$)
02	MÉDICO	40Hs/semanais	5.257,93
01	MÉDICO	40Hs/semanais	5.257,93
01	ENFERMEIRO	40Hs/semanais	1.520,00
01	ENFERMEIRO	20Hs/semanais	760,00

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 27 de janeiro de 2004.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

Cesar Santos Giacomini
Secretário Municipal da Administração